Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6185/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/12524/2015
PROTOCOLO	: 1617899
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - REFORMA *EX OFFÍCIO*
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFORMA *EX OFFÍCIO*. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da reforma *ex offício* de **Flavio Freitas Barbosa**, Cabo PM, 231/CB/1/4, nascido em 23/9/1973, Matrícula n. 88160021, por ter sido aplicado a sanção administrativa de reforma pela Corregedoria PMMS-Conselho Permanente de Disciplina.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 101/103) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 104) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para inatividade se deu com fundamento nos arts. 86, II, 94, 95, VI, todos da Lei Complementar n. 53/1990 c/c art. 31 e 42 da Lei n. 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reforma *ex offício* concedida com proventos proporcionais a **Flavio Freitas Barbosa**, conforme Decreto "P" n. 3.218/2015, publicado no Diário Oficial n. 8.961.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP